2ª APROVADO
10ª/ [illegible] - 04.X.92
EM 10.06.92
2ª VOTAÇÃO 10.06.92 APROVADO
3ª VOTAÇÃO 12.06.92
APROVADO
UNANIMIDADE
Lei Nº S-12/92,
de 12/06/92

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI Nº___/92, DE 04 DE JUNHO DE 1.992

Dispõe sobre autorização para formação de Consórcio necessário à viabilização de recursos financeiros junto ao Governo Federal "A FUNDO PERDIDO", para a conservação e expanção da rede de estradas intermunicipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na forma" da legislação pertinente a FIRMAR CONVÊNIO PARA A FORMAÇÃO DE UM CONSÓRCIO, composto de 03 (tres) Municipios, assim constituidos: Araguatins, Burití do Tocantins é Sampaio.

Artigo 2º - O OBJETO do presente consórcio é a alocação de recursos financeiros junto ao Governo Federal, "A FUNDO PERDIDO", cabendo ao Municipio a contra partida de 30% (trinta por cento), de acordo com as normas do Governo Federal.

Artigo 3º - Fica estabelecido na presente Lei, que competirá ao Municipio de Burití do Tocantins, a coordenação de todo o processo de viabilização e alocação dos recursos financeiros a "FUNDO PERDIDO", bem como os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, contabilizando os mencionados recursos e efetuando as transferências aos Municipios CONSORCIADOS, para procederem os pagamentos" à Empreza Vencedora e proceda a fiscalização e prestação de contas, ao Órgão Federal devido.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 4º - Os recursos mencionados são obrigatoriamente movimentados em contas específicas no Banco do Brasil, Agências locais através de cheque nominativos necessários à prestação de contas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seu efeitos a partir de 1º de junho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 04 DE JUNHO DE 1.992.

Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

Bento Alves de Almeida
Secretário M. de Administração.